

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 18/11/2016, Seção 1, Pág. 27.

Portaria nº 1.316, publicada no D.O.U. de 18/11/2016, Seção 1, Pág. 23.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Fundação Universidade Federal de Rondônia		UF: RO
ASSUNTO: Recredenciamento da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), com sede no município de Porto Velho, estado de Rondônia.		
RELATOR: Yugo Okida		
e-MEC Nº: 201406662		
PARECER CNE/CES Nº: 327/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 8/6/2016

I – RELATÓRIO

Histórico

O presente processo trata do recredenciamento da Universidade Federal de Rondônia, com sede na BR 364 Km 9,5, s/n, município de Porto Velho, estado de Rondônia. A Universidade Federal de Rondônia (UNIR) é mantida pela Instituição Fundação Universidade Federal de Rondônia, cuja sede localiza-se na Avenida Presidente Dutra, nº 2.965, Centro em Porto Velho-RO e foi criada por meio da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982.

A UNIR faz parte do Sistema Federal de Ensino, com a estrutura multicampi atuando no estado de Rondônia, com sede no município de Porto Velho e campi nos municípios de Guajará-Mirim, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Vilhena, Ariquemes e Presidente Médici, tendo iniciado suas atividades em 1982, ano de sua criação, com a oferta de cursos superiores de bacharelado em Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas. Na unidade sede em Porto Velho, Campus José Ribeiro Filho, situado na BR 364, Km 9,5, s/n – Porto Velho/RO, são ofertados 42 (quarenta e dois) cursos de graduação, entre bacharelados e licenciaturas, presenciais e na modalidade à distância. A UNIR oferece, também, 10 (dez) programas de mestrado e 2 (dois) de doutorado.

Após a análise documental e regimental realizada pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) foi considerado, no despacho saneador, que o processo estava de acordo com as exigências de instrução processual, seguindo para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), onde tramitou com a finalidade de examinar as informações prestadas pela Instituição de Educação Superior (IES) com vista ao recredenciamento pleiteado.

Foi apresentado no sistema e-MEC o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) referente ao período 2014-2018, condizente com as determinações legais e contemplando todas as informações demandadas, além de quatro relatórios referentes aos ciclos avaliativos de 2013 e de 2014, produzidos pela Comissão Própria de Avaliação (CPA), contemplando os 5 (cinco) eixos do Instrumento de Avaliação Institucional Externa.

Conforme consulta textual no Sistema e-MEC, em maio de 2016, os resultados obtidos nas últimas avaliações revelam que a maioria dos cursos obteve conceitos considerados satisfatórios no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Conceito de Curso (CC) nos ciclos de 2012, 2013 e 2014. A oferta de cursos na sede em Porto Velho nas modalidades presencial e à distância, de graduação nos

graus bacharelado e licenciatura, com os respectivos conceitos obtidos e indicação do ano de avaliação mais recente, estão no quadro que segue:

CURSOS oferecidos em Porto Velho	Ano	Enade/Ano	CPC/Ano	CC/Ano	Modalidade
Administração (bacharelado)	2012	4 (2012)	3 (2012)	-	Presencial
Administração Pública (bacharelado)	2015	-	-	3 (2015)	EaD
Agronomia (bacharelado)	2012	3 (2012)	4 (2012)	4 (2008)	Presencial
Arqueologia (bacharelado)	2013	-	-	2 (2013)	Presencial
Artes Visuais (licenciatura)	2014	2 (2014)	-	4 (2015)	Presencial
Biblioteconomia (bacharelado)	2015	-	-	3 (2015)	Presencial
Ciência da Computação (bacharelado)	2014	2 (2014)	2 (2014)	-	Presencial
Ciências Biológicas (licenciatura)	2014	3 (2014)	4 (2014)	-	Presencial
Ciências Biológicas (bacharelado)	2014	3 (2014)	3 (2014)	3 (2014)	Presencial
Ciências Contábeis (bacharelado)	2012	3 (2012)	SC	-	Presencial
Ciências Econômicas (bacharelado)	2012	1 (2012)	2 (2012)	4 (2015)	Presencial
Ciências Naturais - Biologia (licenciatura)	2014	3 (2014)	-	3 (2015)	EaD
Ciências Sociais (licenciatura)	2012	2 (2012)	3 (2012)	3 (2010)	Presencial
Ciências Sociais (bacharelado)	2012	2 (2012)	-	3 (2010)	Presencial
Computação (licenciatura)	2015	3 (2005)	-	3 (2015)	Presencial
Direito (bacharelado)	2012	4 (2012)	3 (2012)	3 (2015)	Presencial
Educação Física (licenciatura)	-	SC	SC	-	Presencial
Enfermagem (bacharelado)	2013	4 (2013)	4 (2013)	-	Presencial
Engenharia Civil (bacharelado)	2014	4 (2014)	-	2 (2013)	Presencial
Engenharia Elétrica (bacharelado)	2011	3 (2011)	-	3 (2011)	Presencial
Filosofia (licenciatura)	2014	1 (2014)	3 (2014)	4 (2012)	Presencial
Filosofia (bacharelado)	2014	1 (2014)	2 (2014)	3 (2012)	Presencial
Física (licenciatura)	2014	3 (2014)	3 (2014)	3 (2011)	Presencial
Geografia (licenciatura)	2014	2 (2014)	3 (2014)	-	Presencial
Geografia (bacharelado)	2014	3 (2014)	2 (2014)	4 (2014)	Presencial
História (licenciatura)	2014	2 (2014)	3 (2014)	3 (2014)	Presencial
História (bacharelado)	2014	2 (2014)	2 (2014)	3 (2014)	Presencial
Letras - Espanhol (licenciatura)	2014	3 (2014)	-	3 (2015)	Presencial
Letras - Inglês (licenciatura)	2014	3 (2014)	4 (2014)	-	Presencial
Letras - Libras (licenciatura)	-	-	-	-	Presencial
Letras - Português (licenciatura)	2015	-	-	3 (2015)	EaD
Letras - Português (licenciatura)	2014	2 (2014)	3 (2014)	-	Presencial
Matemática (licenciatura)	2014	2 (2014)	3 (2014)	-	Presencial

Medicina (bacharelado)	2013	4 (2013)	3 (2013)	3 (2006)	Presencial
Música (licenciatura)	2014	3 (2014)	-	4 (2014)	Presencial
Pedagogia (licenciatura)	2015	4 (2011)	5 (2008)	3 (2015)	Presencial
Psicologia (bacharelado)	2012	3 (2012)	3 (2012)	-	Presencial
Psicologia (licenciatura)	2014	-	-	3 (2014)	Presencial
Química (licenciatura)	2014	3 (2014)	4 (2014)	5 (2006)	Presencial
Segurança Pública (bacharelado)	2015	-	-	4 (2015)	Presencial
Teatro (licenciatura)	2014	-	-	3 (2014)	Presencial

A Comissão de Avaliação designada pelo Inep foi constituída pelos professores Christian José Quintana Pinedo, David Lopes Neto e Janae Gonçalves (coordenadora da comissão). A visita ocorreu no período de 23 a 27 de junho de 2015, sobre a qual foi elaborado o Relatório nº 117.588, assinado em 1 de julho de 2015, tendo sido atribuído o conceito final “3” (três) que apresenta um perfil de qualidade suficiente. Com base nas informações apuradas, os conceitos atribuídos pela Comissão de Avaliação *in loco* aos indicadores dos 5 (cinco) eixos, conforme Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Recredenciamento, estão no quadro que segue:

Dimensões		Conceito
1	Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional	- 2,6 -
1.1	Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)	- 3 -
1.2	Projeto/processo de autoavaliação institucional	- 3 -
1.3	Autoavaliação institucional: participação da comunidade acadêmica (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)	- 2 -
1.4	Autoavaliação institucional e avaliações externas: análise e divulgação dos resultados (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)	- 2 -
1.5	Elaboração do relatório de autoavaliação (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)	- 3 -
2	Eixo 2: Desenvolvimento Institucional	- 3,6 -
2.1	Missão institucional, metas e objetivos do PDI	- 3 -
2.2	Coerência entre o PDI e as atividades de ensino de graduação e de pós-graduação	- 3 -
2.3	Coerência entre o PDI e as práticas de extensão	- 3 -
2.4	Coerência entre o PDI e as atividades de pesquisa/iniciação científica, tecnológica, artística e cultural	- 4 -
2.5	Coerência entre o PDI e as ações institucionais no que se refere à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural	- 4 -
2.6	Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social	- 4 -

2.7	Coerência entre o PDI e ações de responsabilidade social: inclusão social	- 4 -
2.8	Coerência entre o PDI e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial	- 4 -
2.9	Internacionalização: coerência entre o PDI e as ações institucionais (aplica-se quando previsto no PDI)	- 3 -
3	Eixo 3: Políticas Acadêmicas	- 2,7 -
3.1	Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de graduação	- 3 -
3.2	Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação stricto sensu (aplica-se também às Faculdades e Centros Universitários, quando previstos no PDI)	- 3 -
3.3	Políticas de ensino e ações acadêmico-administrativas para os cursos de pós-graduação lato sensu (aplica-se quando previsto no PDI)	- 3 -
3.4	Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, tecnológica, artística e cultural	- 3 -
3.5	Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a extensão	- 3 -
3.6	Políticas Institucionais e ações de estímulo relacionadas à difusão das produções acadêmicas: científica, didático-pedagógica, tecnológica, artística e cultural	- 3 -
3.7	Comunicação da IES com a comunidade externa	- 3 -
3.8	Comunicação da IES com a comunidade interna	- 3 -
3.9	Programas de atendimento aos estudantes	- 4 -
3.10	Programas de apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente	- 2 -
3.11	Política e ações de acompanhamento dos egressos	- 1 -
3.12	Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico	- 1 -
3.13	Inovação tecnológica e propriedade intelectual: coerência entre o PDI e as ações institucionais (aplica-se quando previsto no PDI)	- 3 -
4	Eixo 4: Políticas de Gestão	- 3,1 -
4.1	Política de formação e capacitação docente	- 4 -
4.2	Política de formação e capacitação do corpo técnico-administrativo	- 4 -
4.3	Gestão institucional	- 3 -
4.4	Sistema de registro acadêmico	- 3 -
4.5	Sustentabilidade financeira	- 2 -
4.6	Relação entre o planejamento financeiro (orçamento) e a gestão institucional	- 3 -
4.7	Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo docente (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica)	- 3 -
4.8	Coerência entre o plano de carreira e a gestão do corpo técnico-administrativo (indicador aplicado para fins de Recredenciamento e Credenciamento para transformação de Organização Acadêmica).	- 3 -
5	Eixo 5: Infraestrutura física	- 2,8 -

5.1	Instalações administrativas	– 3 –
5.2	Salas de aula	– 3 –
5.3	Auditório(s)	– 3 –
5.4	Sala(s) de professores	– 3 –
5.5	Espaços para atendimento aos alunos	– 2 –
5.6	Infraestrutura para CPA	– 2 –
5.7	Gabinetes/estações de trabalho para professores Tempo Integral – TI	– 2 –
5.8	Instalações sanitárias	– 3 –
5.9	Biblioteca: infraestrutura física	– 3 –
5.10	Biblioteca: serviços e informatização	– 3 –
5.11	Biblioteca: plano de atualização do acervo	– 2 –
5.12	Salas(s) de apoio de informática ou infraestrutura equivalente	– 3 –
5.13	Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação	– 3 –
5.14	Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física	– 3 –
5.15	Laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: serviços	– 3 –
5.16	Espaços de convivência e de alimentação	– 3 –
Conceito Institucional		– 3,0 –

Mérito

O processo foi instruído com a documentação completa, conforme disposto na legislação e em consonância com parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996. As informações apuradas pela Comissão de avaliadores do INEP durante a visita *in loco* realizada em junho de 2015, estão resumidas a seguir, com base nas considerações finais do Relatório nº 116.468:

Eixo 1: trata das questões de planejamento e avaliação interna, da divulgação dos resultados e utilização dos mesmos como parâmetro para implementar ações acadêmico-administrativas. Os indicadores 1.3 e 1.4, que tratam da autoavaliação institucional nos quesitos *participação da comunidade acadêmica* e *análise e divulgação dos resultados*, obtiveram conceito 2 (dois), insatisfatório no referencial mínimo de qualidade, resultando no conjunto dos indicadores deste eixo o conceito “2,6”.

Eixo 2: os indicadores deste eixo avaliam as questões relacionadas ao desenvolvimento institucional, tomando por base o que está proposto no PDI, políticas e ações concretas, que devem ter coerência entre elas, como de fato têm, de forma a atender as necessidades institucionais e regionais. Considerando-se as ações institucionais numa visão sistêmica e global, os aspectos de *diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural* estão previstas e implantadas. Os indicadores foram avaliados satisfatoriamente, resultando no conceito “3.6”.

Eixo 3: os indicadores deste eixo tratam das políticas acadêmicas em vigor no atendimento das demandas do ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão, realização de eventos internos e externos, difusão da produção acadêmica, a comunicação com a comunidade e programas de atendimento ao alunado, inclusive os egressos. A comissão destacou que estão previstas inovações pedagógicas em *projetos integradores, aprendizagem baseada em problemas, metodologias ativas de ensino e aprendizagem, aproveitamento de*

estudos e competências desenvolvidas no trabalho e outros meios, descritos tanto nos Projetos Pedagógicos da graduação quanto da pós-graduação. No entanto, os indicadores 3.10, 3.11 e 3.12 obtiveram conceitos insatisfatórios, pois falta um programa que estabeleça o apoio à realização de eventos internos, externos e à produção discente, assim como não existe uma política para egressos institucionalizada, e consequentemente não há como obter *dados da atuação dos egressos no ambiente socioeconômico*. O conceito obtido neste eixo foi “2.7”.

Eixo 4: neste eixo são as políticas de gestão, qualificação do corpo docente e técnico-administrativo, sistema de registro acadêmico, funções e estruturas administrativas, planejamento orçamentário e financeiro. O demonstrativo econômico apresentado no PDI é indicativo de que os recursos financeiros são insuficientes para o custeio e investimentos, aspectos do indicador 4.5, cujo conceito foi 2 (dois), insatisfatório. O conceito resultante neste eixo foi “3.1”.

Eixo 5: os indicadores avaliam aspectos da infraestrutura física, como a acessibilidade em todos os ambientes, a adequação das instalações dos laboratórios e biblioteca, espaços de lazer e convivência. Os indicadores 5.5, 5.6, 5.7 e 5.11 obtiveram conceito 2 (dois), insatisfatório, justificado por terem sido verificados espaços de atendimento aos alunos improvisados que não atendem às necessidades institucionais (5.5), assim como a infraestrutura destinada à Comissão Própria de Avaliação – CPA e os gabinetes de trabalho implantados para os docentes, ambos atendem de maneira insuficiente (5.6 e 5.7). Dentre os indicadores que analisam aspectos estruturais da biblioteca, *verificou-se que a implementação do plano de atualização do acervo físico e eletrônico por meio de processo de planejamento de aquisição de materiais atualizados (livros e periódicos por área de conhecimento) ainda não foi realizada, demonstrando a existência de um acervo antigo e desatualizado que atende de maneira insuficiente às necessidades de uma instituição de grande porte e multicampi*. O conceito atribuído para este eixo foi “2.8”.

Tendo sido analisados os cinco Eixos, o Conceito Institucional atribuído à UNIR foi “3”, considerado um *perfil suficiente*, para o que expressa o referencial mínimo de qualidade. Acrescente-se que a Comissão de Avaliação do INEP verificou o atendimento a todos os requisitos legais, tendo sido utilizado o Instrumento de Avaliação Institucional Externa, de agosto de 2014. Em vista dos indicadores 1.3, 1.4, 3.11, 3.12, 4.5, 5.5, 5.6, 5.7 e 5.11 apresentarem fragilidades, a *Coordenação-Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior enviou uma diligência à instituição em 01/12/2015, solicitando: Informações a respeito das providências tomadas para a superação das mesmas*. A resposta da IES à Diligência foi satisfatória, com documentos anexados contendo o *Diagnóstico e Ações Saneadoras de todos os indicadores considerados insatisfatórios pela comissão de avaliação do INEP*.

Em suas considerações, a SERES registrou:

A RESOLUÇÃO Nº 3, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010 Regulamenta o Art. 52 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e recredenciamento de universidades do Sistema Federal de Ensino. De acordo com o Art. 8º Aplicam-se ao recredenciamento de universidades as disposições constantes nos incisos I, II, V, VI e VII do art. 3º da presente Resolução, observadas as seguintes condições:

I - conceito satisfatório, igual ou superior a 3 (três), na última Avaliação Institucional Externa como universidade, referente ao ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES);

II - conceito satisfatório, igual ou superior a 3 (três), no Índice Geral de Cursos (IGC) de universidade, referente ao último resultado divulgado oficialmente pelo INEP.

- Incisos I, II, V, VI e VII do art. 3º da presente Resolução:

I - um terço do corpo docente, com titulação de mestrado ou doutorado, conforme o inciso II do art. 52 da Lei nº 9.394/1996 e respectivas regulamentações;

II - um terço do corpo docente em regime de tempo integral, conforme o inciso III do art. 52 da Lei nº 9.394/1996 e parágrafo único do art. 69 do Decreto nº 5.773/2006;

V - oferta regular de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos cursos de graduação reconhecidos ou em processo de reconhecimento devidamente protocolado, no prazo regular;

VI - oferta regular de, pelo menos, 4 (quatro) cursos de mestrado e 2 (dois) de doutorado, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC);

A pós-graduação stricto sensu tem programas na área de administração, biologia experimental, ciências ambientais, desenvolvimento regional, educação, educação escolar ensino em ciências da saúde, estudos literários, geografia, história e estudo culturais, letras, psicologia, ensino de física e ciências da linguagem.

PROGRAMA	ÁREA (ÁREA DE AVALIAÇÃO)	NOTA		
		M	D	F
ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO)	4	-	-
BIOLOGIA EXPERIMENTAL	PARASITOLOGIA (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS III)	3	3	-
Ciências Ambientais	CIÊNCIAS AMBIENTAIS (CIÊNCIAS AMBIENTAIS)	3	-	-
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENTE E AGRÁRIAS (INTERDISCIPLINAR)	4	4	-
EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO)	3	-	-
Educação Escolar	EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO)	-	-	3
Ensino em Ciências da Saúde	SAÚDE E BIOLÓGICAS (INTERDISCIPLINAR)	-	-	3
Estudos Literários	LITERATURA COMPARADA (LETRAS / LINGUÍSTICA)	3	-	-
GEOGRAFIA	GEOGRAFIA (GEOGRAFIA)	4	-	-
História e Estudos Culturais	SOCIAIS E HUMANIDADES (INTERDISCIPLINAR)	3	-	-
Letras	LETRAS (LETRAS / LINGUÍSTICA)	3	-	-
Letras	LETRAS (LETRAS / LINGUÍSTICA)	-	-	3
PSICOLOGIA	PSICOLOGIA (PSICOLOGIA)	3	-	-

Fonte: SNPG Data Atualização: 20/03/2015 Legenda: M-Mestrado Acadêmico, D? Doutorado, F - Mestrado Profissional.

VII - compatibilidade do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e do Estatuto com a categoria de universidade.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA atende as condições I e II e as disposições constantes nos incisos I, II, V, VI e VII.

A IES possui estrutura multicampi, com sede na cidade de Porto Velho e atuação no Estado de Rondônia, com Campi nos municípios de: Porto Velho, Guajará-Mirim, Cacoal, Rolim de Moura, Ji-Paraná, Vilhena, Ariquemes e Presidente Médici.

A IES obteve Conceito Institucional 3 (2015), tendo sido atribuído conceito satisfatório a todas as Dimensões do SINAES. Além disso, a instituição atende a todos os requisitos legais presentes no Instrumento Institucional de Avaliação.

Em 5 de maio de 2016, a SERES manifestou-se favorável ao credenciamento da Universidade Federal de Rondônia, submetendo o processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, tendo considerado *que a interessada apresentou todas as informações necessárias e que o processo encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 5.733/2006, bem como com a Portaria Normativa nº 40/2007, e fundamentando-se principalmente nos resultados obtidos nas avaliações in loco*, concluiu que o pleito em análise pode ser acatado, *cabendo à IES atentar para as observações e recomendações das comissões e adotar constantemente medidas com o intuito de manter e aprimorar as condições evidenciadas, de forma a garantir aos futuros alunos o acesso ao ensino superior de qualidade, com corpo docente devidamente habilitado, em instalações plenamente adequadas para tal fim, o que será verificado de acordo com o ciclo avaliativo.*

Considerando o disposto na legislação vigente sobre procedimentos para o credenciamento de universidades, concluo que a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) reúne as condições necessárias para seu credenciamento. Ademais, mediante as observações e recomendações feitas pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), considero importante a UNIR manter-se atenta para inovar e aprimorar as condições de oferta de cursos de graduação e pós-graduação, garantindo os referenciais de qualidade tanto nas instalações físicas quanto no ensino e pesquisa, corpo docente e técnico-administrativo.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, com sede na BR 364 Km 9,5, s/n, município de Porto Velho, estado de Rondônia, mantida pela instituição Fundação Universidade Federal de Rondônia, sediada no mesmo município e estado, observados tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme a Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 8 de junho de 2016.

Conselheiro Yugo Okida – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 8 de junho de 2016.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente